# LEI Nº 2.539, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicação no período de 10/11 a 25/11
de 2021 na forma do Art. 103 da Lei Orgânic
Funcionário - Mat. 19801

Institui o Programa Municipal de Distribuição de Absorventes Higiênicos – PDAH nas escolas públicas municipais, no âmbito do Município de Vitória da Conquista-BA, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Distribuição de Absorventes Higiênicos – PDAH nas escolas públicas municipais, no âmbito do Município de Vitória da Conquista.

**Parágrafo único.** O Programa Municipal a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos descartáveis para a população de baixa renda, visando à prevenção de doenças, bem como a diminuição da evasão escolar.

**Art. 2º** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto a ser expedido pela Chefia do Poder Executivo Municipal, permitindo a sua fiel execução.

**Art. 3º** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 10 de novembro de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**
**Prefeita Municipal**

PGM
José Carlos Mello Miranda